

PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.442/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos Decretos relacionados ao combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Viçosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e na observância do poder regulamentar, **DECRETA**:

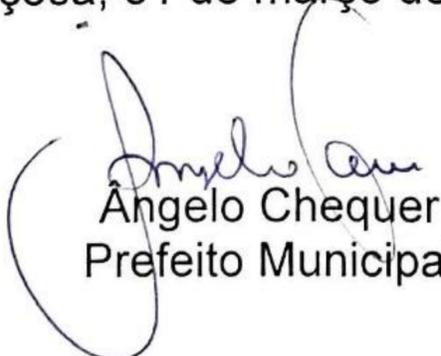
Art. 1º Fica prorrogada a vigência dos Decretos 5.433, 5.435 e 5.439, todos de 2020, passando a vigorarem até 12 de abril de 2020.

Art. 2º Os demais dispositivos dos Decretos Municipais relacionados ao enfrentamento ao coronavírus COVID-19 expedidos pelo Prefeito Municipal, especialmente a decretação de estado de emergência em saúde pública, mantém sua validade por 60 (sessenta) dias a contar da respectiva publicação.

Art. 3º Eventuais prazos de vigência inferiores ao disposto no art. 1º deste decreto ficam estendidos até 12 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de março de 2020.


Angelo Chequer
Prefeito Municipal